# ESTADO DO CEARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**LEI N° 1.902 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

***"Altera a Lei Municipal nº 1.129 de 25 de outubro de 2012, que dispõe sobre o serviço de Taxi, atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros e de bens em veículos e de aluguel, e dá outras providências."***.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 9º da Lei 1.129, de 25 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º [...]*
*II – Deverão ter inscritos nas portas, em letras de imprensa, nas dimensões de até 20 cm de altura por 10 cm de largura, a designação "Táxi São Gonçalo", nas cores da bandeira e brasão do Município, que será determinada por Decreto;*
*III – Na traseira do veículo, deverá constar em mesmas condições a numeração e o brasão do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.*

**Art. 2º.** O art. 17 da Lei 1.129, de 25 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 17 – Os pontos de táxis e estacionamentos serão definidos e edificados pelo Poder Executivo Municipal.*

**Art. 3º.** O art. 21º da Lei 1.129, de 25 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 21 - A fiscalização do Serviço de Taxi será exercida pela Secretaria de Governo e pela Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário - AMTTR, podendo ser regulamentada por Decreto.*

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os incisos VII e IX do art. 5º da Lei 1.129 de 25 de outubro de 2012.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.**

**MARCELO FERREIRA TELES**
***Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante***

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

# ESTADO DO CEARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009.10.06/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 1.902/2024**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

**MARCELO FERREIRA TELES**
**Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE**